

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO DE PROJETO CENOGRÁFICO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em criação e desenvolvimento de Projeto Cenográfico, para a exposição temporária 'A primeira Estrela'.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Elaboração de projeto cenográfico para exposição temporária:

- Reunião de *briefing* com a equipe do Museu do Futebol;
- Elaboração de pré-projeto com entrega de plantas e vistas;
- Após aprovação, envio do projeto executivo;
- Acompanhamento da execução das adaptações junto a fornecedores contratados, enviando a eles informações necessárias.

**3. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:**

- 3.1** O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários do Museu do Futebol em todas as etapas;  
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução;  
Todos os produtos e documentações gerados durante o processo deverão ser entregues a equipe da Diretoria Técnica do Museu do Futebol ao final do contrato.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de execução dos serviços será de 45 dias, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

**5. DA FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

- 5.1** As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de melhor preço e análise de portfólio da empresa, bem como análise do currículo dos profissionais envolvidos na equipe.

## **6. DO PAGAMENTO:**

O pagamento pela prestação do serviço será efetuado 10 dias após a quinzena na qual a nota fiscal atestada pelo Núcleo Requisitante, for recebida pelo financeiro do Museu do Futebol, ou seja, notas recebidas entre os dias 01 e 15 o pagamento ocorrerá no dia 25 do mesmo mês, notas fiscais recebidas entre os dias 16 e 31 o pagamento ocorrerá no dia 10 do mês seguinte.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

A contratação deste serviço não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária, eis que este contrato determina que todas as relações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA são de natureza meramente civil.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade neste sentido.

A CONTRATADA será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada.